



# Município de Mendes Pimentel

*Estado de Minas Gerais*

**Poder Executivo**

## **Mensagem ao Projeto de Lei.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências” para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

De início, destaco que a necessidade da proposição decorre da identificação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de várias inconstitucionalidades presentes na Lei 1.492/2009, que foi instituída para dispor sobre a contratação temporária.

Com efeito, ao se analisar as considerações feitas pelo Ministério Público, constata-se a necessidade de adaptar a legislação municipal às previsões hodiernas das Constituições Federal e Estadual, além dos princípios que regem a administração pública em nosso país.

Nesse sentido, depois de diversas análises e pesquisas, foi possível apresentar o texto ora proposto que, em nosso sentir, está acobertado pela constitucionalidade esperada nos atos administrativos.

Sendo assim, submetemos à apreciação dessa Laboriosa Casa o incluso Projeto de Lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, ao tempo em que aproveitamos para solicitar que sua tramitação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mendes Pimentel/MG e do Regime Interno desta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**Paulo Antônio de Souza**  
Prefeito Municipal